

Resolução SECC 71 - 21 de Junho de 2021

Publicado no Diário Oficial nº. 10961 de 23 de Junho de 2021

Súmula: Alterar o formato das apresentações dos projetos aprovados no Edital nº 002/2019-PROFICE - Programa de Fomento e Incentivo à Cultura.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no decreto n. 7020/2021, emitido em 05 de março de 2021, pelo Governador do Estado, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente do cenário epidemiológico da COVID – 19.

RESOLVE:

Art. 1º Os proponentes dos projetos culturais aprovados no edital 002/2019 que tenham interesse e cujo objeto do projeto possa ser aplicado ao formato digital de apresentação, poderão encaminhar proposta à Comissão do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – CProfice para análise.

Art. 2º As propostas para novo formato de apresentação deverão observar os seguintes critérios:

- i. É vedada a alteração do objeto do projeto aprovado;
- ii. Alterações na execução do orçamento detalhado previsto no projeto aprovado no edital em análise deverão ser justificadas tomando em consideração os impactos causados pela pandemia provocada pelo COVID-19;
- iii. As propostas a serem desenvolvidas em substituição ao projeto inicial deverão detalhar as medidas de prevenção e segurança contra a pandemia do COVID-19, em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos Decretos estaduais e municipais que se referem às medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 3º Os pedidos de alterações deverão ser encaminhados, em meio digital, pelo Sistema - SisProfice.

Art. 4º As propostas de alterações serão analisadas pela CProfice, tendo como base as reuniões ordinárias mencionadas no artigo 15 e artigo 9 de competência do Presidente, estabelecidas no Regimento Interno da CProfice cabendo a Comissão deferir ou indeferir a solicitação apresentada pelo proponente.

Art. 5º Eventuais dúvidas quanto ao cumprimento desta Resolução poderão ser encaminhadas ao e-mail profice@secc.pr.gov.br

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID – 19.

Curitiba, 21 de junho de 2021

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado